



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 643

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Dispensas - Aviso de Abertura .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 643

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

**DECRETO Nº 78, DE 07 AGOSTO DE 2025.**

**“Dispõe sobre Prorrogação de Concurso Público”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,**  
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art.1º-** Fica prorrogado o Concurso Público nº 001/2023 realizado em 23/07/2023 e homologado em 07/08/2023 parcialmente o cargo de DENTISTA, pelo prazo de dois anos tendo como nova data de vencimento 06/08/2027.

**Art.2º- Art.2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 07 de agosto de 2025.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado nesta Prefeitura, na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

**Lucilene Cristina Garcia de Andrade**  
Diretor do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 643

Página 3 de 5



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 45.126.992/0001-36

**DECRETO N° 79/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2.025.-**

**"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU E SUAS TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2.025"**

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO  
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que fora fixado para o dia 15 de agosto de 2025, o prazo para pagamento a vista em parcela única, com desconto de 10%, do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, que por motivos alheios a vontade da Administração, não houve tempo hábil para entrega dos carnês de pagamento do IPTU DE 2025.

**CONSIDERANDO**, ademais, que os atrasos acima mencionados inviabilizaram a entrega dos carnês com prazo suficiente para o pagamento a vista, cujo vencimento previsto era para **15/08/2025**.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se facultar aos contribuintes o pagamento normal, sem acréscimo, dentro de prazo razoável após a entrega dos carnês, finalmente,

#### **D E C R E T A:**

**Art.1°** - Fica prorrogado até o dia **01/09/2025**, o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas (IPTU) do exercício **2025**, com desconto de 10% (dez por cento).

**Art.2°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares Paulista SP, 07 de agosto de 2.025.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Afixado nesta Prefeitura, na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade  
Diretor do Departamento do Govenó



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 643

Página 4 de 5

### Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033 PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 76/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no artigo 147 da Lei nº 8.112/1990, e considerando o que foi apurado e decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR** a servidora **ALINE PAPIANI**, portadora do RG nº 30.XXX.XXX-3, inscrita no CPF sob o nº 295.XXX.XXX-90, matrícula/contrato nº 4553-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, matrícula/contrato nº 4553-1, lotada no **Magistério CEMEI Diego Carlos Marion**, da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), admitida em 09/02/2000, pela prática de infração funcional gravíssima, com fundamento:

I - No regime estatutário: art. 132, caput, da Lei nº 8.112/1990, por omissão dolosa no dever de vigilância, zelo e proteção integral de criança sob sua guarda, em afronta aos arts. 1º, III, e 227 da Constituição Federal, bem como aos arts. 4º, 5º e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - No regime celetista: art. 482, alíneas "b" (incontinência de conduta ou mau procedimento), "e" (desídia no desempenho das funções), "h" (ato de indisciplina ou de insubordinação) e "k" (ato lesivo da honra ou da boa fama), da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela prática de condutas incompatíveis com o exercício da função docente e pela quebra irreversível da fidúcia necessária à manutenção do vínculo.

**Art. 2º - Encaminhe-se** cópia desta Portaria, juntamente com o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, ao Ministério Público Estadual e à Autoridade Policial competentes, para apuração das responsabilidades penais e civis cabíveis, nos termos dos artigos 133, 136 e 146 do Código Penal e artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 13 de agosto de 2025.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade  
Diretora do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 643

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 58/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 15/08/2025 AS 09H00MIN.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA: 29/08/2025 AS 08H30MIN;

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2025 - HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

OBTENÇÃO DO EDITAL GRATUITO ATRAVÉS DO SITE: WWW.PALMARESPAULISTA.SP.GOV.BR OU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA - SETOR DE LICITAÇÕES, SITO À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 281, CENTRO, PALMARES PAULISTA-SP, TELEFONE (17) 3587-1500, DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13:00 ÀS 17:00, NOS DIAS ÚTEIS.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, EM 14.08.2025

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-PREFEITO MUNICIPAL.

#### Dispensas - Aviso de Abertura

#### **EXTRATO REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Nº 56/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria à Comissão Permanente de Sindicância da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Em cumprimento à decisão da Conselheira Substituta-Auditora Cristiana de Castro Moraes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), exarada no dia 11 de agosto de 2025, no âmbito do processo TC-014295.989.25-5, informa-se que o processo de contratação referente à Dispensa de Licitação nº 22/2025 será REABERTO. A medida segue o disposto na decisão, que assim menciona: "Logo, sem prejuízo de a Origem poder dar continuidade à condução da contratação almejada".

Prefeitura de Palmares Paulista, 14 de agosto de 2025.

Lucas Aparecido da Assumção

Prefeito Municipal.